



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 30/03/2021

ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-016750.989.17-0

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada(s): Consórcio Vizca-CRA (constituído pelas empresas Vizca Engenharia e Consultoria Ltda. e CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda.).

Objeto: Desenvolvimento, implementação de metodologia de gestão de integração de programas e empreendimentos com consolidação de informações e capacitação do corpo técnico.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s)

Instrumento(s): Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato de 21-08-17. Valor – R\$7.323.690,52.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

02 TC-017543.989.17-2

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada(s): Consórcio Vizca-CRA (constituído pelas empresas Vizca Engenharia e Consultoria Ltda. e CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda.).

Objeto: Desenvolvimento, implementação de metodologia de gestão de integração de programas e empreendimentos com consolidação de informações e capacitação do corpo técnico.

Responsável(is): Ricardo Daruiz Borsari, Francisco Eduardo Loducca, Alceu Segamarchi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Junior (Superintendentes), Fernando Antonio Pinto Teixeira e Ezequiel Ruiz Pulcinelli (Engenheiros).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDA.

03 TC-021295.989.18-0

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada(s): Consórcio Vizca-CRA (constituído pelas empresas Vizca Engenharia e Consultoria Ltda. e CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda.).

Objeto: Desenvolvimento, implementação de metodologia de gestão de integração de programas e empreendimentos com consolidação de informações e capacitação do corpo técnico.

Responsável(is): Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

04 TC-021670.989.19-3

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada(s): Consórcio Vizca-CRA (constituído pelas empresas Vizca Engenharia e Consultoria Ltda. e CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda.).

Objeto: Desenvolvimento, implementação de metodologia de gestão de integração de programas e empreendimentos com consolidação de informações e capacitação do corpo técnico.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente), Fernando Antonio Pinto Teixeira e Ezequiel Ruiz Pulcinelli (Engenheiros).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 19-08-19. Termo de Ajuste Final e Quitação de 18-09-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO.

05 TC-007966.989.19-6

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCUSP RIBEIRÃO.

Contratada(s): H. Strattner & Cia. Ltda.

Objeto: Aquisição de sistema cirúrgico robótico.

Responsável(is): Benedito Carlos Maciel (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULAR.

06 TC-013988.989.19-0

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S/A.

Objeto: Prestação de serviços para recebimento de arquivos do mainframe ou sistemas provenientes na SABESP, tratamento dos arquivos, impressão, adequação ao layout de impressão, distribuição e serviços de entrega diário, semanal e mensal.

Responsável(is): Kan Wakabayashi (Superintendente) e Adriano Candido Stringhini (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-05-19.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

07 TC-012462.989.20-3

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de saúde prestados aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio-gerenciamento de 10 leitos de UTI adulto, 30 leitos de enfermaria e de centro de triagem no Hospital Ipiranga.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Convênio de 22-04-20. Valor – R\$6.067.029,90.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-016597.989.20-1 (ref. TC-005730.989.19-1)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Reitoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contrato entre a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Reitoria e EBSCO Brasil Ltda., objetivando o fornecimento de periódicos técnico-científicos.

Responsável(is): Júlio Cezar Durigan (Pró-Reitor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-06-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 28-12-18, e ilegais as despesas correspondentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

ATOS DE PESSOAL

09 TC-016478.989.17-1

Interessado: Instituto de Biociências – UNESP – Campus de Rio Claro.

Responsável(is): Claudio José Von Zuben (Diretor).

Em Julgamento: Ato de aposentadoria da servidora Eleonora Cano Carmona, concedida no exercício de 2016.

Advogado(s): Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: LEGAL. COM DETERMINAÇÃO AO INTERESSADO E RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

10 TC-024632.989.19-0

Representante(s): Marliana Comércio Representações e Serviços EIRELI – ME.

Representado(s): Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvêa Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 168/2019, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, objetivando o fornecimento e a entrega de refeições para pacientes das Unidades de Saúde Mental e do Serviço Residencial Terapêutico.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-014100.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cananeia.

Contratada(s): Centro de Serviços de Saúde MEDCAL (antiga Cooperativa de Trabalho MEDCAL).

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de projetos de atenção à saúde.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Gabriel dos Santos Oliveira Rosa (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 18-04-17.

Notas de Empenho de 05-06-17, 31-07-17, 30-08-17, 11-09-17, 16-10-17, 31-10-17, 29-12-17, 01-02-18, 01-03-18, 02-04-18, 27-04-18 e 07-05-18. Valor – R\$1.643.661,00.

Advogado(s): Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156).

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE COPIA DOS AUTOS AO MPE.

12 TC-014390.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cananeia.

Contratada(s): Centro de Serviços de Saúde MEDCAL (antiga Cooperativa de Trabalho MEDCAL).

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de projetos de atenção à saúde.

Responsável(is): Gabriel dos Santos Oliveira Rosa (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156).

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE COPIA DOS AUTOS AO MPE.

13 TC-004079.989.15-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada(s): BLK Construção e Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de requalificação da orla marítima.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 08-05-15. Valor – R\$39.139.185,40.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

14 TC-004333.989.15-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada(s): BLK Construção e Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de requalificação da orla marítima.

Responsável(is): Décio José Ventura e Geraldino Barbosa de Oliveira Junior (Prefeitos).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

Fiscalizada por: NAEC.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

15 TC-000862.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada(s): BLK Construção e Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de requalificação da orla marítima.

Responsável(is): Décio José Ventura (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-11-16.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



16 TC-008237.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada(s): BLK Construção e Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de requalificação da orla marítima.

Responsável(is): Geraldino Barbosa de Oliveira Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-05-17.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

17 TC-013504.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada(s): BLK Construção e Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de requalificação da orla marítima.

Responsável(is): Geraldino Barbosa de Oliveira Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-05-17.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

18 TC-013509.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada(s): BLK Construção e Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de requalificação da orla marítima.

Responsável(is): Geraldino Barbosa de Oliveira Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-05-18.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

19 TC-004878.989.17-7

Contratante: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Tripletech It Soluções em TI EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de tecnologia da informação.

Responsável(is): Marcelo José Ladeira Mauad e Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa (Diretores).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDA.

20 TC-009824.989.19-8

Contratante: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Tripletech It Soluções em TI EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de tecnologia da informação.

Responsável(is): Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-04-18.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

21 TC-009878.989.19-3

Contratante: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Tripletech It Soluções em TI EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de tecnologia da informação.

Responsável(is): Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-12-18.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

22 TC-025972.989.19-8

Contratante: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Tripletech It Soluções em TI EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de tecnologia da informação.

Responsável(is): Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-12-19.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

23 TC-020203.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Auto Posto Solução Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Leonel Augusto de Novais Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 23-07-18. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$3.820.404,015.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Rodrigo Motta dos Santos (OAB/SP nº 194.766).

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

24 TC-022354.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Auto Posto Solução Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Celso Santos Vasconcelos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-07-19.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Rodrigo Motta dos Santos (OAB/SP nº 194.766).

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

25 TC-020499.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Auto Posto Solução Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Paulo Vicente dos Reis (Secretário Municipal) e Marco Roberto da Silva (Chefe).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-07-20.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Rodrigo Motta dos Santos (OAB/SP nº 194.766).

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

26 TC-023720.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): La Rocque Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: Contratação de advogados para propositura e acompanhamento de medidas administrativas ou judiciais para recebimento de valores devidos junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, e pelo(s)

Instrumento(s): Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



8.666/93). Contrato de 28-08-18. Valor – R\$150.000,00.

Advogado(s): Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Patrícia Maria Rios Rosa de Carvalho (OAB/SP nº 151.674), Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336), Eduardo de La Rocque (OAB/SP nº 202.246) e Juliana Borba de Melo Lucena (OAB/PE nº 21.095).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

27 TC-023956.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): La Rocque Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: Contratação de advogados para propositura e acompanhamento de medidas administrativas ou judiciais para recebimento de valores devidos junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

Responsável(is): Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Patrícia Maria Rios Rosa de Carvalho (OAB/SP nº 151.674), Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336), Eduardo de La Rocque (OAB/SP nº 202.246) e Juliana Borba de Melo Lucena (OAB/PE nº 21.095).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

28 TC-023043.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Chamamento Público – Contrato de Gestão de 16-02-18. Valor – R\$18.827.136,48.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



29 TC-023223.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-03-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

30 TC-023225.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Marina de Fátima de Oliveira (Secretária Municipal) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

31 TC-023226.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Marina de Fátima de Oliveira (Secretária Municipal) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-024119.989.19-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social Beneficiária: Instituto Social Med Life.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Amauri Sodré da Silva (Vice-Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$10.268.369,93.

Advogado(s): Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-020650.989.19-7

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Reciclando Felicidade.

Objeto: Colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica/Educação Infantil-Creche.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo César Matheus da Silva (Secretário Municipal), Maria Angela Gianetti (Diretora Municipal) e Silas de Souza Guimarães (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14). Termo de Colaboração de 09-08-19. Valor – R\$17.140.134,00.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR.

34 TC-022482.989.20-9

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Reciclando Felicidade.

Objeto: Colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica/Educação Infantil-Creche.

Responsável(is): Paulo César Matheus da Silva (Secretário Municipal) e Beatris Leite Martins da Silva (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-09-20.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-010838.989.20-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Associação Reciclando Felicidade.

Responsável(is): Paulo César Matheus da Silva (Secretário Municipal), Silas de Souza Guimarães e Beatris Leite Martins da Silva (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$1.753.643,79.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



36 TC-017128.989.18-3

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal.

Responsável(is): José Carlos Hori, Vitório de Simoni (Prefeitos), Maria Angélica Dias (Secretária Municipal) e Luiz Eduardo Romero Gerbasi (Provedor da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$2.519.888,20.

Advogado(s): Rita de Cássia Morano Candeloro (OAB/SP nº 90.634).

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULAR.

37 TC-016949.989.19-8

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Franca.

Organização da Sociedade Civil Beneficiária: Fundação Espírita Judas Iscariotes.

Responsável(is): Gilson de Souza (Prefeito), Eliete Maria Neves (Secretária Municipal) e Cloves Plácido Barbosa (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$234.480,541.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

38 TC-011309.989.20-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Franca.

Organização Social Beneficiária: Fundação Espírita Judas Iscariotes.

Responsável(is): Gilson de Souza (Prefeito), Eliete Maria Neves (Secretária Municipal) e Cloves Plácido Barbosa (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor(es): R\$167.875,25.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

39 TC-004375.989.19-1

Prefeitura Municipal: Alambari.

Exercício: 2019.

Prefeito: Hudson José Gomes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

40 TC-004378.989.19-8

Prefeitura Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2019.

Prefeito: Helena Berto Tomazini Sorroche.

Advogado(s): Cleston Cristiano dos Santos (OAB/SP nº 278.466).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

41 TC-004464.989.19-3

Prefeitura Municipal: Gália.

Exercício: 2019.

Prefeito: Renato Inácio Gonçalves.

Advogado(s): Rogério Aparecido Ribeiro (OAB/SP nº 170.098) e Gustavo Gaya Chekerdemian (OAB/SP nº 172.524).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

42 TC-004471.989.19-4

Prefeitura Municipal: Guapiaçu.

Exercício: 2019.

Prefeito: Carlos Cesar Zaitune.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

43 TC-004615.989.19-1

Prefeitura Municipal: Quadra.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Luiz Carlos Pereira e Rubens Geraldo Coelho.

Períodos: (01-01-19 a 01-11-19; 09-11-19 a 31-12-19) e (02-11-19 a 08-11-19).

Advogado(s): Keila Ferreira Poles (OAB/SP nº 375.705) e Angelo Becheli Neto (OAB/SP nº 145.931).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

44 TC-004651.989.19-6

Prefeitura Municipal: Santa Rita D'Oeste.

Exercício: 2019.

Prefeito: Alaor Pasian.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

45 TC-004739.989.19-2

Prefeitura Municipal: Canas.

Exercício: 2019.

Prefeito: Lucemir do Amaral.

Advogado(s): Bruno Reginato Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 224.414).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

46 TC-004826.989.19-6

Prefeitura Municipal: Sarapuí.

Exercício: 2019.

Prefeito: Welligton Machado de Moraes.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

47 TC-004861.989.19-2

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2019.

Prefeito: Thales Gabriel Fonseca.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RECURSOS ORDINÁRIOS

48 TC-018244.989.18-2 (ref. TC-012446.989.17-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté no exercício de 2016.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-08-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100) e Brenno Ferrari Gontijo (OAB/SP nº 90.908).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

49 TC-020124.989.18-7 (ref. TC-017644.989.16-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Capivari à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, no valor de R\$600.000,00.

Responsável(is): Rodrigo Abdala Proença (Prefeito) e Carlos Renato Ragonetti (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou irregular as despesas no montante impugnado, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução desse valor.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-023494.989.18-9 (ref. TC-016986.989.17-6)

Recorrente(s): Hamilton Luis Foz.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Promissão no exercício de 2018.

Responsável(is): Hamilton Luís Foz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-18, que julgou ilegais os atos de admissão em exame, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Dário Simões Lázaro (OAB/SP nº 22.339) e Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731).

Fiscalização atual: UR-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

51 TC-010773.989.19-9 (ref. TC-005283.989.16-8)

Recorrente(s): Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA Campinas.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pelas Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA Campinas, no exercício de 2014.

Responsável(is): Mário Dino Gadioli (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-04-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mariana Romio (OAB/SP nº 263.559) e Daniel Freire Santini (OAB/SP nº 127.386).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

52 TC-011320.989.19-7 (ref. TC-019717.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sales Oliveira.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Sales Oliveira no exercício de 2017.

Responsável(is): Edmar Duarte Gomiero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-04-19, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Hellen Cristiani Vianna, Tássia Ananias Gonçalves, Diego Henrique Zamantuskas, Luis Renato Pereira Júnior e Rafaela Parreira, negando-lhes registro, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

53 TC-011327.989.19-0 (ref. TC-000583.989.16-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Holambra.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Holambra no exercício de 2013.

Responsável(is): Fernando Fiori de Godoy (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-04-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666) e Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255).

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

54 TC-013740.989.20-7 (ref. TC-001178.989.16-6)

Recorrente(s): Mário Vitor Zonzini – Ex-Dirigente do Serviço Autônomo de Água e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Esgoto Possense – SAAEP.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Mário Vitor Zonzini (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mário Vitor Zonzini (OAB/SP nº 394.105), Luciana Vendrame (OAB/SP nº 131.265), Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 148.467), Pedro Henrique Souza Lolli Comisso (OAB/SP nº 318.784), Francisco Passos da Cruz (OAB/SP nº 60.598), Gleison Terra de Oliveira (OAB/SP nº 233.589), Thiago Gomes Cardonia (OAB/SP nº 352.084), Regiane Cristina Lima de Abreu (OAB/SP nº 363.795) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

55 TC-017382.989.20-0 (ref. TC-021634.989.18-0)

Recorrente(s): Marcel Henrique Silveira Batista e Luiz Henrique Homem Alves – Ex-Secretários do Município de Ilhabela.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Ilhabela, para análise da remuneração do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e seu Adjunto.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-06-20, que julgou irregular o assunto, acionando o artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



56 TC-017587.989.20-3 (ref. TC-021634.989.18-0)

Recorrente(s): Antonio Luiz Colucci – Ex-Prefeito do Município de Ilhabela.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Ilhabela, para análise da remuneração do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e seu Adjunto.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 17-06-20, que julgou irregular o assunto, acionando o artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

57 TC-017601.989.20-5 (ref. TC-021634.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Ilhabela, para análise da remuneração do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e seu Adjunto.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-06-20, que julgou irregular o assunto, acionando o artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

58 TC-025939.989.20-8 (ref. TC-006668.989.15-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e Construtora Costa & Costa Paraguaçu Paulista Ltda., objetivando a execução de ampliação do pavilhão de eventos, situado no Centro de Convergência Turística, no valor de R\$1.235.943,45.

Responsável(is): Edney Taveira Queiroz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-11-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 31-07-13 e 28-01-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

59 TC-026717.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Contratada(s): Ideale Tecnologia em Saúde EIRELI – ME.

Objeto: Fornecimento de insumos médico-hospitalares para o combate à pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação: Luiz Carlos Fustinoni, Markson Elianai Vieira (Secretários Municipais) e Jorge Luiz de Lucca (Assessor Especial de Políticas Públicas).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Orestes Previtalo Júnior (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Orestes Previtalo Júnior (Prefeito), Luiz Carlos Fustinoni, Markson Elianai Vieira (Secretários Municipais) e Jorge Luiz de Lucca



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Assessor Especial de Políticas Públicas).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 24-07-20. Valor – R\$529.326,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

60 TC-002060.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Contratada(s): Ideale Tecnologia em Saúde EIRELI – ME.

Objeto: Fornecimento de insumos médico-hospitalares para o combate à pandemia do novo coronavírus– COVID-19.

Responsável(is): Orestes Previtalo Júnior (Prefeito), Luiz Carlos Fustinoni, Markson Elianai Vieira (Secretários Municipais) e Jorge Luiz de Lucca (Assessor Especial de Políticas Públicas).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

61 TC-019313.989.18-8

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba e Gradim – Sociedade Individual de Advocacia (antiga Castellucci Figueiredo e Advogados Associados).

Responsável(is): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Assunto: Índicios de atos de gestão que atentam contra os princípios da legalidade, legitimidade, motivação, finalidade e interesse público.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-011473.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada(s): Gradim – Sociedade Individual de Advocacia (antiga Castellucci Figueiredo e Advogados Associados).

Objeto: Execução de serviços para recuperação de crédito tributário por risco de acidente de trabalho.

Responsável(is) pela Autorização da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29-09-09. Valor – R\$50.000,00.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

63 TC-014976.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): Construtora Etama Ltda.

Objeto: Construção de sistema viário e pontes sobre o Ribeirão Anhumas.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Dixon Ronan Carvalho (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Dixon Ronan Carvalho (Prefeito), Luciano Almeida Carrer e Valdir Aparecido Terrazan (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 24-04-18. Valor – R\$5.968.050,35.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Renato da Cunha Canto (OAB/SP nº 319.816), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Dieggo Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Antônio Rogério Lourencini (OAB/SP nº 415.233), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), José Carlos Alves (OAB/SP nº 251.709) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

64 TC-015476.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): Construtora Etama Ltda.

Objeto: Construção de sistema viário e pontes sobre o Ribeirão Anhumas.

Responsável(is): Dixon Ronan Carvalho, Antonio Miguel Ferrari (Prefeitos), Luciano Almeida Carrer, Valdir Aparecido Terrazan, José Marcelo Inácio, Leonardo Viu Torres, Marcelo Lima B. de Melo (Secretários Municipais) e Edilson Fernando dos Santos (Fiscal da Obra).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Renato da Cunha Canto (OAB/SP nº 319.816), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Riso (OAB/SP nº 400.324), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Antônio Rogério Lourencini (OAB/SP nº 415.233), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), José Carlos Alves (OAB/SP nº 251.709) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

65 TC-015741.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): Construtora Etama Ltda.

Objeto: Construção de sistema viário e pontes sobre o Ribeirão Anhumas.

Responsável(is): Antonio Miguel Ferrari (Prefeito) e José Marcelo Inácio (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-02-19.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Renato da Cunha Canto (OAB/SP nº 319.816), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Riso (OAB/SP nº 400.324), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Antônio Rogério Lourencini (OAB/SP nº 415.233), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), José Carlos Alves (OAB/SP nº 251.709) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

66 TC-018890.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): Construtora Etama Ltda.

Objeto: Construção do sistema viário e pontes sobre o Ribeirão Anhumas.

Responsável(is): Antonio Miguel Ferrari (Prefeito) e Leonardo Viu Torres (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-06-19.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Renato da Cunha Canto (OAB/SP nº 319.816), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Antônio Rogério Lourencini (OAB/SP nº 415.233), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), José Carlos Alves (OAB/SP nº 251.709) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

67 TC-015226.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada(s): Patamar Comércio de Produtos em Geral – EIRELI.

Objeto: Fornecimento de materiais de enfermagem para uso dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde do Município atendendo diretamente a população na prevenção e controle da COVID 19.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Nota de Empenho de 02-04-20. Valor – R\$511.820,00.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



68 TC-015367.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada(s): Patamar Comércio de Produtos em Geral – EIRELI.

Objeto: Fornecimento de materiais de enfermagem para uso dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde do Município atendendo diretamente a população na prevenção e controle da COVID 19.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: CONHECIDA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

69 TC-005059.989.16-0

Câmara Municipal: Taubaté.

Exercício: 2016.

Presidentes: Paulo de Tarso Cardoso Miranda e Rodrigo Luiz Silva.

Períodos: (01-01-16 a 10-08-16, 17-11-16 a 31-12-16) e (11-08-16 a 16-11-16).

Advogado(s): Heitor Camargo Barbosa (OAB/SP nº 292.770) e Guilherme Ricken (OAB/SP nº 346.847).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 09-03-21.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

AGRAVO

70 TC-005468.989.21-5 (ref. TC-011417.989.16-7)

Agravante: André Oliveira Castro – Ex-Secretário Municipal de Guarulhos.

Agravado: Despacho exarado no TC-011417.989.16-7 e publicado no D.O.E. de 02-02-21, que determinou o arquivamento do pedido da parte agravante pela regularidade da matéria e sustação da multa imposta no julgamento do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a empresa Sisvetor Informática Ltda.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), André Felipe Soares Chaves (OAB/SP nº 271.683), Juliana Ferreira Pinto Chaves (OAB/SP nº 309.828), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

71 TC-004838.989.21-8 (ref. TC-008586.989.20-4 e TC-007413.989.17-9)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Lorena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Karina Lopes Construções – EPP, objetivando o fornecimento de materiais e a prestação de serviços necessários à construção de obras de contenção junto à ponte do Rio Mandi, no valor de R\$50.100,00.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-02-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença publicada no D.O.E. de 04-02-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, apenas para afastar das razões de decidir a questão relativa ao descumprimento da Súmula nº 50 desta E. Corte.

Advogado(s): Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

72 TC-026563.989.20-1 (ref. TC-022216.989.20-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito ao Centro de Assistência Social de Capão Bonito, no valor de R\$416.340,00.

Responsável(is): Marco Antônio Citadini (Prefeito), Henricus Bernardes Helsloot e Kemilly Regina Souto de Proença (Presidentes da Beneficiária).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-11-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Barbosa Urbanski (OAB/SP nº 301.734), Paulo César Carneiro Cardoso (OAB/SP nº 350.861) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

73 TC-013587.989.20-3 (ref. TC-002588.989.18-6)

Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

Assunto: Balanço Geral da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Maria de Fátima Pereira (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-03-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mariane Maturano Rodrigues Fuhrman (OAB/SP nº 309.867).

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 09-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO FALHA.

74 TC-015073.989.20-4 (ref. TC-002829.989.18-5)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA – Lindoia.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA – Lindoia, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Sidney Antônio Ferraresso (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Herminio Luppe Campanini (OAB/SP nº 306.495).

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO FALHA.

75 TC-008739.989.20-0 (ref. TC-003084.989.16-9)

Recorrente(s): Johannes Cornelis Van Melis – Ex-Prefeito do Município de Paranapanema.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Paranapanema, para análise de adicionais pagos aos Secretários Municipais.

Responsável(is): Johannes Cornelis Van Melis e José Maria Alves (Prefeitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-02-20, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Eliana Araújo de Camargo (OAB/SP nº 125.908) e Benedito Marcos Martins (OAB/SP nº 297.999).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO, CANCELANDO A DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO.

76 TC-015154.989.20-6 (ref. TC-010820.989.16-8)

Recorrente(s): Walter Rodrigo da Silva – Prefeito do Município de Queiroz.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Queiroz, para análise de irregularidades na exoneração e readmissão de secretários municipais, bem como de pagamentos de verbas rescisórias e férias vencidas.

Responsável(is): Walter Rodrigo da Silva e Ana Virtudes Miron Soler (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregular o assunto, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Walter Rodrigo da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876)

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO, CANCELANDO A MULTA.

77 TC-016907.989.20-6 (ref. TC-015708.989.17-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Botucatu, para análise de manutenção de veículos.

Responsável(is): João Cury Neto e Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 06-06-20, que julgou irregular o assunto, com base no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Nilton Luis Viadanna (OAB/SP nº 144.294) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO, MANTENDO A REMESSA AO MPE.

78 TC-017110.989.20-9 (ref. TC-015708.989.17-3)

Recorrente(s): João Cury Neto – Ex-Prefeito do Município de Botucatu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Botucatu, para análise de manutenção de veículos.

Responsável(is): João Cury Neto e Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-06-20, que julgou irregular o assunto, com base no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Nilton Luis Viadanna (OAB/SP nº 144.294) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO, MANTENDO A REMESSA AO MPE.

79 TC-017272.989.19-5 (ref. TC-000705.989.19-2)

Recorrente(s): Said Ibraim Saleh – Ex-Prefeito do Município de Barrinha.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Barrinha, para análise de despesas realizadas sob regime de adiantamento.

Responsável(is): Said Ibraim Saleh (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-19, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato (OAB/SP nº 114.182).

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

80 TC-017445.989.17-1 (ref. TC-009906.989.16-5)

Recorrente(s): Gilberto Macedo Gil Arantes.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Barueri, para análise de nomeação de servidores com relação de parentesco com Secretários Municipais para cargos de Assessoramento, Chefia e Direção.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-10-17, que julgou irregular o assunto em exame, exceção feita aos servidores Margarete Celestino da Silva, Vladimir Celestino da Silva, Fátima Resende da Silva, Rachel Resende da Silva, Rosemari Resende da Silva Pettinari e Silvia Mara Soares.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.103), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO, MANTENDO A REMESSA AO MPE.

81 TC-021014.989.20-6 (ref. TC-002853.989.19-2)

Recorrente(s): Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Assunto: Balanço Geral da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Renato Barboza Valentim e Luciano Nucci Passoni (Diretores- Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hailton Rodrigues de Almeida (OAB/SP nº 233.885), Waldomiro May Junior (OAB/SP nº 328.832) e Pedro Henrique Bueno de Godoy (OAB/SP nº 252.156).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CCONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO ALGUMA FALHA.

82 TC-021298.989.20-3 (ref. TC-000855.989.20-8)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-08-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Ademilson Concerva da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-021302.989.20-7 (ref. TC-000908.989.20-5)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-08-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Urbano José Juscelino, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

84 TC-021307.989.20-2 (ref. TC-000899.989.20-6)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-08-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rita de Cassia Mendonça Nagata, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-021309.989.20-0 (ref. TC-000890.989.20-5)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-08-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Neci Barbosa da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-021311.989.20-6 (ref. TC-000865.989.20-6)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



21-08-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Jacimara Marques de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-021313.989.20-4 (ref. TC-000869.989.20-2)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-08-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz Carlos da Cunha Franco, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-024747.989.20-0 (ref. TC-000894.989.20-1)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Noemia Batista Sirigatti Knittel, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-024748.989.20-9 (ref. TC-000866.989.20-5)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Joaquim de Oliveira Ferreira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-024765.989.20-7 (ref. TC-000870.989.20-9)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Luzia Carvalho dos Santos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-024768.989.20-4 (ref. TC-000880.989.20-7)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Santiago Vianna, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-024772.989.20-8 (ref. TC-000884.989.20-3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Domingos de Souza Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-024779.989.20-1 (ref. TC-000850.989.20-3)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor José Roberto Jorge, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

94 TC-024985.989.20-1 (ref. TC-000897.989.20-8)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rita de Cássia Ferreira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-024988.989.20-8 (ref. TC-000888.989.20-9)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Helena de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

96 TC-024994.989.20-0 (ref. TC-000868.989.20-3)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor José Firmino de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

97 TC-025001.989.20-1 (ref. TC-000896.989.20-9)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Odete de Souza Tavares, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-5.
Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-025015.989.20-5 (ref. TC-000907.989.20-6)
Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.
Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Solange Aparecida de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-5.
Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

99 TC-025031.989.20-5 (ref. TC-000856.989.20-7)
Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.
Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Beatriz Ferraz Basile, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-5.
Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-025033.989.20-3 (ref. TC-000858.989.20-5)
Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.
Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Francisca Matias de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Souza, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-025035.989.20-1 (ref. TC-000871.989.20-8)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Mara Lucia Liguori Demarche, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-03-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-024077.989.20-0 (ref. TC-000893.989.20-2)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Neusa Aparecida da Silva de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

103 TC-024079.989.20-8 (ref. TC-000891.989.20-4)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marli Mendes de Oliveira Barreto, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

104 TC-024082.989.20-3 (ref. TC-000863.989.20-8)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Francisco Antonio Amaral Russo, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

105 TC-024085.989.20-0 (ref. TC-000862.989.20-9)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Francisca Tadeu dos Santos Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

106 TC-024086.989.20-9 (ref. TC-000875.989.20-4)

Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



EmbuPrev e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EmbuPrev, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EmbuPrev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marge Kiyomi Jojima Hoshino, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

107 TC-026520.989.20-3 (ref. TC-001173.989.16-1)

Recorrente(s): Fernando de Oliveira Carvalho – Ex-Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – DAERP.

Assunto: Balanço Geral do Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – DAERP, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Marco Antônio dos Santos, Fernando de Oliveira Carvalho e Tanielson Wagner Cristiano Campos (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, determinando aos responsáveis o ressarcimento das quantias impugnadas, e aplicou multas nos valores de 300 e 160 UFESPs aos responsáveis Marco Antônio dos Santos e Tanielson Wagner Cristiano Campos, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Tiago Fernando Ponchini (OAB/SP nº 235.356), Flaviano Adolfo de Oliveira Santos (OAB/SP nº 267.147), Diego Mathias (OAB/SP nº 386.257), João Lister Pereira (OAB/SP nº 392.395) e Sérgio Roxo da Fonseca (OAB/SP nº 15.609).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO APLICADA AO SR. FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO. MANTIDAS AS IRREGULARIDADES, A DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E A MULTA APLICADA AO SR. MARCO ANTONIO DOS SANTOS.

108 TC-002039.989.21-5 (ref. TC-001173.989.16-1)

Recorrente(s): Tanielson Wagner Cristiano Campos – Ex-Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – DAERP.

Assunto: Balanço Geral do Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – DAERP, relativo ao exercício de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Marco Antônio dos Santos, Fernando de Oliveira Carvalho e Tanielson Wagner Cristiano Campos (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, determinando aos responsáveis o ressarcimento das quantias impugnadas, e aplicou multas nos valores de 300 e 160 UFESPs aos responsáveis Marco Antônio dos Santos e Tanielson Wagner Cristiano Campos, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Tiago Fernando Ponchini (OAB/SP nº 235.356), Flaviano Adolfo de Oliveira Santos (OAB/SP nº 267.147), Diego Mathias (OAB/SP nº 386.257), João Lister Pereira (OAB/SP nº 392.395) e Sérgio Roxo da Fonseca (OAB/SP nº 15.609).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA APLICADA AO SR. Tanielson Wagner Cristiano Campos, mantidas as irregularidades, a determinação de restituição de valores e a multa aplicada ao Sr. Marco Antonio dos Santos.

RELATORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

109 TC-000799.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Construtora Remo Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias, extensão de redes aéreas secundárias de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, instalação, remoção e reinstalação de postes de concreto (padrão Elektro) em diversas vias públicas do Município.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Leonilia Leite (Autoridade Superior).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 08-11-18.

Contrato de 03-12-18. Valor – R\$3.028.856,53.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



110 TC-022709.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Construtora Remo Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias, extensão de redes aéreas secundárias de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, instalação, remoção e reinstalação de postes de concreto (padrão Elektro) em diversas vias públicas do Município.

Responsável(is): Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal) e Luciana Capelini Hernandes Viscaino (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-10-19.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

111 TC-022871.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Construtora Remo Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias, extensão de redes aéreas secundárias de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, instalação, remoção e reinstalação de postes de concreto (padrão Elektro) em diversas vias públicas do Município.

Responsável(is): Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal) e Luciana Capelini Hernandes Viscaino (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-04-19.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

112 TC-005839.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Construtora Remo Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias, extensão de redes aéreas secundárias de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, instalação, remoção e reinstalação de postes de concreto (padrão Elektro) em diversas vias públicas do Município.

Responsável(is): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito), Gleidson Shiguemi Aiacyda, Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretários Municipais) e Luciana Capelini Hernandes Viscaino (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-3.
Resultado: CONHECIDO.

113 TC-019635.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Construtora Remo Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias, extensão de redes aéreas secundárias de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, instalação, remoção e reinstalação de postes de concreto (padrão Elektro) em diversas vias públicas do Município.

Responsável(is): Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal) e Luciana Capelini Hernandes Viscaino (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 31-03-20.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDA.

114 TC-011664.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada(s): Rômulo Machado Gregório EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 07-01-19. Valor – R\$497.754,24.

Advogado(s): Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

115 TC-001590.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada(s): Rômulo Machado Gregório EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



116 TC-001594.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada(s): Rômulo Machado Gregório EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-19.

Advogado(s): Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR.

117 TC-001597.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada(s): Rômulo Machado Gregório EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-19.

Advogado(s): Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR.

118 TC-002533.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada(s): Rômulo Machado Gregório EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-01-20.

Advogado(s): Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR.

119 TC-017393.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada(s): Rômulo Machado Gregório EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-02-20.

Advogado(s): Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR.

120 TC-018971.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada(s): Rômulo Machado Gregório EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-06-20.

Advogado(s): Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR.

121 TC-013417.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada(s): MV Sistemas Ltda.

Objeto: Fornecimento de sistema informatizado de gestão de serviços e informações em saúde, incluindo o licenciamento de uso definitivo com os respectivos serviços de instalação, parametrização, treinamento, customização, suporte técnico e manutenção mensal.

Responsável(is): Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-05-19.

Advogado(s): Bruno Santos Cunha (OAB/PE nº 1.033), Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho (OAB/PE nº 25.154), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: REGULAR.

122 TC-021925.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Organização Social: Instituto Vida e Saúde – IVS.

Objeto: Cogestão da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, compreendendo a administração, manutenção e gerenciamento da prestação dos serviços.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita), Antenor Gomes Gonçalves (Secretário Municipal) e Elke Vasconcelos de Campos Miranda (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 01-02-18. Valor – R\$7.902.699,72.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio Albergaria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Modinger (OAB/SP nº 401.221), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luciane Bombach (OAB/SP nº 387.052) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

123 TC-007606.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): Instituto Vida e Saúde – IVS.

Objeto: Cogestão da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, compreendendo a administração, manutenção e gerenciamento da prestação dos serviços.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita), Antenor Gomes Gonçalves (Secretário Municipal) e Elke Vasconcelos de Campos Miranda (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-01-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luciane Bombach (OAB/SP nº 387.052) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

124 TC-002234.989.20-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Organização Social Beneficiária: Instituto Vida e Saúde – IVS.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita) e Elke Vasconcelos de Campos Miranda (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$6.639.420,24

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luciane Bombach (OAB/SP nº 387.052) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

125 TC-005977.989.17-7

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$17.049.523,38.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antonio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO VALOR DE R\$ 149.054,28, E REGULAR O VALOR RESTANTE.

126 TC-005616.989.18-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$18.690.032,02.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antonio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO VALOR DE R\$ 149.054,28, E REGULAR O VALOR RESTANTE.

127 TC-013272.989.19-5 (ref. TC-020620.989.17-8)

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Organização Social Beneficiária: Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2019.

Valor(es): R\$6.692.306,96.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944) e Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354).

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 555.000,00. DEVOLUÇÃO DE VALORES. APLICADA MULTA AO RESPONSÁVEL. REGULAR O VALOR RESTANTE. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

128 TC-004721.989.18-4

Câmara Municipal: Buritama.

Exercício: 2018.

Presidente: Jélvis Ailton de Souza Scacalossi.

Advogado(s): Avelino Mateus de Souza Júnior (OAB/SP nº 95.847), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

129 TC-005000.989.18-6

Câmara Municipal: Tabapuã.

Exercício: 2018.

Presidente: Leonardo Bologna.

Advogado(s): Marcio Paschoal Alves (OAB/SP nº 247.224).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari,

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

130 TC-006105.989.16-4

Câmara Municipal: Amparo.

Exercício: 2017.

Presidente: Luiz Carlos de Oliveira.

Advogado(s): Simone dos Santos (OAB/SP nº 322.043).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

131 TC-004434.989.19-0

Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2019.

Prefeito: José Adinan Ortolan.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

132 TC-004626.989.19-8

Prefeitura Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2019.

Prefeito: Eliana dos Santos Silva.

Advogado(s): Denis de Oliveira Ramos Souza (OAB/SP nº 248.843).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

133 TC-004742.989.19-7

Prefeitura Municipal: Cerqueira César.

Exercício: 2019.

Prefeito: José Carlos Gerdullo.

Advogado(s): Adriana Guerra (OAB/SP nº 126.196), Rogero Aparecido da Silva (OAB/SP nº 233.029), Camila Ferreira da Silva (OAB/SP nº 256.151) e Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS

134 TC-014069.989.20-0 (ref. TC-008120.989.19-9, TC-009575.989.19-9 e TC-013247.989.20-5)

Recorrente(s): Rodrigo Cardoso Biagioni – Ex-Prefeito do Município de Mongaguá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mongaguá e IPEC Construtora Ltda. – EPP, objetivando a reforma e adequação para acessibilidade na rodoviária, no valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de R\$138.513,93.

Responsável(is): Rodrigo Cardoso Biagioni e Márcio Melo Gomes (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, mantida em sede de embargos e publicada no D.O.E. de 18-03-20, na parte que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo de 22-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149) e Raimundo de Souza Gomes (OAB/SP nº 323.124).

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

135 TC-017258.989.20-1 (ref. TC-008120.989.19-9, TC-009575.989.19-9 e TC-013247.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mongaguá e IPEC Construtora Ltda. – EPP, objetivando a reforma e adequação para acessibilidade na rodoviária, no valor de R\$138.513,93.

Responsável(is): Rodrigo Cardoso Biagioni e Márcio Melo Gomes (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, mantida em sede de embargos e publicada no D.O.E. de 18-03-20, na parte que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo de 22-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149) e Raimundo de Souza Gomes (OAB/SP nº 323.124).

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

136 TC-017394.989.20-6 (ref. TC-002487.989.18-8)

Recorrente(s): Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Assunto: Balanço Geral da Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Renato Barboza Valentim (Presidente da SAEG).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, e § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hailton Rodrigues de Almeida (OAB/SP nº 233.885), Waldomiro May Junior (OAB/SP nº 328.832) e Pedro Henrique Bueno de Godoy (OAB/SP nº 252.156).

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO UMA DAS FALHAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



137 TC-018225.989.20-1 (ref. TC-002858.989.18-9)

Recorrente(s): Fundação Educacional de Andradina – FEA.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Educacional de Andradina – FEA, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Adalberto Bento (Presidente da FEA).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “a”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e IV, c.c. artigo 86, ambos do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eron Francisco Dourado (OAB/SP nº 214.298), Renan Mitugi Tamura (OAB/SP nº 389.330) e outros.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO UMA DAS FALHAS.

138 TC-020218.989.20-0 (ref. TC-001711.989.16-0 e TC-016056.989.20-5)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Luis Gustavo Antunes Stupp (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-06-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Augusto Pereira Job (OAB/SP nº 207.855), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Rafael Junqueira Xavier de Aquino (OAB/SP nº 309.248), Rubens Catirce Junior (OAB/S nº 316.306) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

139 TC-021133.989.20-2 (ref. TC-001711.989.16-0 e TC-016056.989.20-5)

Recorrente(s): Luis Gustavo Antunes Stupp – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Luis Gustavo Antunes Stupp (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-06-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Augusto Pereira Job (OAB/SP nº 207.855), Fátima Cristina Pires



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Miranda (OAB/SP nº 109.889), Celia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Rafael Junqueira Xavier de Aquino (OAB/SP nº 309.248), Rubens Catirce Junior (OAB/S nº 316.306) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

140 TC-026328.989.20-7 (ref. TC-015607.989.20-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, no exercício de 2019.

Responsável(is): Ivan Cleber Vicensotti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-11-20, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Daniele Chevalier Mazzetto, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalização atual: UR-19.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 30 de março de 2021

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL